



Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Edital No. 649/2026, de 25 de junho de 2026

O INPI é uma autarquia federal brasileira, criada em 1970, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial. Além disso, possui a finalidade de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O INPI solicitará ao Ministério a movimentação dos candidatos aprovados.
- 1.2. Este processo seletivo será considerado válido somente se houver a participação de pelo menos três candidatos na seleção.
- 1.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de análise de desempenho do candidato no Processo Seletivo.
- 1.4. A solicitação considerará o disposto no art. 10 da Instrução Normativa ME nº 70/2022. Caso a movimentação seja inviabilizada em virtude do critério de proporcionalidade, o INPI poderá consultar o interesse do candidato em prosseguir com a solicitação de movimentação na modalidade de indicação consensual.
- 1.5. O candidato deve observar os impedimentos para movimentação elencados no art. 13 da Portaria SEDGG/ME nº 8.471/2022.
- 1.6. O candidato selecionado deverá observar o cumprimento do prazo mínimo de permanência de doze meses na unidade do órgão ou entidade de destino, contado da data de início do efetivo exercício, ressalvado o disposto no art. 12 da Portaria SEDGG/ME nº 8.471/2022.
- 1.7. A participação no processo seletivo, bem como a transferência para o Rio de Janeiro, caso selecionado, ocorrerá a expensas do candidato, não caracterizando responsabilidade do INPI incorrer em qualquer tipo de ônus, nem ajuda de custo.
- 1.8. Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, o candidato deverá enviar e-mail para comunicacao@inpi.gov.br.
- 1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas do INPI.

1. SOBRE A UNIDADE

O local de exercício dos selecionados dar-se-á na cidade do Rio de Janeiro, na Presidência do INPI, com lotação na Divisão de Promoção e Eventos (DIPRE).

2. DA(S) VAGA(S) / OPORTUNIDADE(S)

Este edital prevê até **02 (duas) vagas**.

Unidade de lotação: DIPRE/CGCOM/PR, situada na Rua Mayrink Veiga, 9, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20090-910

Atribuições da unidade: Conforme Portaria nº 18, de 16 de junho de 2025, que aprova o Regimento Interno do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, artigo 41 do Anexo I.

Nível de escolaridade e formação: Superior.

Gratificação: Não há.

Atrativos:

1. Possibilidade de participação no Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial, após período de adaptação;
2. Atividades de capacitação e aprendizado continuados na área de gestão e de propriedade intelectual;
3. Participação ativa em projetos de modernização de infraestrutura e de gestão.

São **requisitos básicos** para o candidato:

- a) **Ser servidor público federal ou empregado público federal ocupante de cargo de nível superior**, de provimento efetivo regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

a. Para o caso de empregados públicos oriundos de empresas públicas ou sociedades de economia mista não dependentes de recursos do Tesouro Nacional para o custeio de despesas de pessoal ou para o custeio em geral, a efetivação da movimentação dependerá, à época da divulgação do resultado final, de disponibilidade orçamentária do INPI, a ser verificada pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas - COGEP.

b) **Não estar em estágio probatório, em período de licença ou afastamento legal, nem preencher requisitos para aposentadoria;**

c) **Cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas**, resguardadas as disposições legais específicas.

A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição;
- b) Análise da Documentação enviada; e
- c) Entrevista Individual.

Ressalta-se que todas as fases do processo seletivo se darão por meio virtual (online), em plataforma indicada aos candidatos selecionados através do endereço eletrônico informado no ato da sua inscrição.

A movimentação para compor força de trabalho, salvo disposição em contrário, ocorrerá por prazo indeterminado.

2.1. DIPRE - Seleção de Força de Trabalho - Perfil 01

Unidade Organizacional: Coordenação-Geral de Comunicação Social

Vagas: 1

Programa de Gestão: Parcial

Jornada: 40 Horas

Tipo de Movimentação: Composição de Força de Trabalho

Atuação na Divisão de Promoção e Eventos - DIPRE, pertencente à Coordenação-Geral de Comunicação Social.

Exercício - Rio de Janeiro

Atribuições da unidade: Conforme Portaria nº 18, de 16 de junho de 2025, que aprova o Regimento Interno do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, artigo 41 do Anexo I.

Nível de escolaridade e formação: Superior.

Perfil profissional e requisitos

Essencial:

- Possuir formação em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas, Propaganda e Publicidade ou Design ou áreas correlatas;
- Possuir experiência em criação de artes para peças de comunicação.

Desejado:

- Possuir conhecimento sobre o uso de programas como Canva e Adobe Premiere;
- Possuir experiência em produção de conteúdo para redes sociais;
- Possuir experiência em criação de campanhas institucionais de comunicação;
- Possuir experiência em gravação e edição de vídeos.

Habilidades e atitudes

- Ser uma pessoa organizada;
- Saber trabalhar em equipe;
- Estar disponível para aprender a utilizar novas ferramentas no seu trabalho.

2.1.1. Requisitos da Oportunidade

FORMAÇÃO PREFERENCIAL

- Comunicação Social, Design ou áreas correlatas - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)

AS ATIVIDADES QUE SERÃO EXERCIDAS ENVOLVEM

- Criação de artes para campanhas institucionais voltadas para o público interno e externo;
- Diagramação de documentos;
- Produção e edição de vídeos;
- Produção de conteúdo para redes sociais.

2.2. DIPRE - Seleção de Força de Trabalho - Perfil 02

Unidade Organizacional: Coordenação-Geral de Comunicação Social

Vagas: 1

Programa de Gestão: Parcial

Jornada: 40 Horas

Tipo de Movimentação: Composição de Força de Trabalho

Atuação na Divisão de Promoção e Eventos - DIPRE, pertencente à Coordenação-Geral de Comunicação Social do INPI.

Exercício - Rio de Janeiro

Atribuições da unidade: Conforme Portaria nº 18, de 16 de junho de 2025, que aprova o Regimento Interno do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, artigo 41 do Anexo I.

Nível de escolaridade e formação: Superior.

Perfil profissional e requisitos

Essencial:

- Possuir formação em Comunicação Social;
- Possuir experiência em criação de campanhas institucionais de comunicação.

Desejado:

- Possuir experiência em organização de eventos;
- Possuir experiência em produção de conteúdo para redes sociais.

Habilidades e atitudes

- Ser uma pessoa organizada;
- Saber trabalhar em equipe;
- Estar disponível para aprender a utilizar novas ferramentas no seu trabalho.

2.2.1. Requisitos da Oportunidade

FORMAÇÃO PREFERENCIAL

- Comunicação Social - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)

AS ATIVIDADES QUE SERÃO EXERCIDAS ENVOLVEM

- Criação de campanhas institucionais voltadas para o público interno e externo;
- Organização de eventos;
- Criação de roteiros para cerimonial de eventos;
- Produção de conteúdo para redes sociais;
- Gerenciamento de redes sociais.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1.1. Inscrição

Para se inscrever, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que é capaz de comprovar o atendimento a todos os requisitos gerais e específicos, além das qualificações técnica que indicar, bem como ter ciência de eventuais perdas de gratificação decorrentes do processo de movimentação. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Conforme determina a Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, em seu art. 9º, a habilitação dos candidatos nos editais ocorrerá exclusivamente pelo Currículo e Oportunidades.

1.1. Para fins de participação neste processo seletivo, é obrigatório conhecimento do teor do Decreto nº 10.835/2021, da Portaria SEDGG/ME nº 8.471/2022, e da Instrução Normativa ME nº 70/2022.

strong style="color: black;"1.2span style="color: black;". O período de inscrição será a partir da data de lançamento do edital no Módulo Oportunidades da plataforma digital SouGov.br ao dia 19/07/2026, às 23:59h./span

3.1.2. Análise Curricular

1.1. Os currículos e demais documentos recebidos serão submetidos a uma triagem pela banca avaliadora do certame. Os candidatos que apresentarem as competências mais aderentes ao perfil da vaga serão selecionados para a etapa seguinte.

1.2. Não serão aceitas documentações enviadas em data posterior ao término do prazo de inscrição.

1.3. Os candidatos receberão e-mail com informação se foram ou não selecionados para a próxima etapa, sendo utilizado para resposta o mesmo endereço eletrônico do ato da inscrição.

3.1.3. Entrevista

O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

1. Os selecionados para a etapa de entrevista individual receberão e-mail de convocação contendo data, horário e endereço eletrônico ou link de acesso à plataforma escolhida pelo INPI.

1.1. É total responsabilidade do candidato manter-se disponível através dos meios ou ferramentas eletrônicas indicados para realização da entrevista, na data e horário definidos, conforme indicado no momento do agendamento da entrevista.

2. A seleção contemplará análise comparativa de perfil profissional avaliando a maior adequação à função a ser exercida dentre todos os candidatos pré-selecionados, podendo incluir também entrevista de perfil psicológico e demais técnicas avaliativas que forem julgadas adequadas ao certame.

3.1.4. Resultado

Conforme estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, inciso III do art. 7º, o resultado deste edital será publicado no Currículo e Oportunidades.

Os candidatos aprovados receberão e-mail com o resultado final do processo seletivo conforme o prazo estabelecido no edital.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrição	De 26/06/2026 até o dia 19/07/2026	p class="ql-align-justify"
Análise Curricular	De 20/07/2026 até o dia 31/07/2026	
Entrevista	De 03/08/2026 até o dia 14/08/2026	1. Os selecionados para a etapa de entrevista individual receberão e-mail de convocação contendo data, horário e endereço eletrônico ou link de acesso à plataforma escolhida pelo INPI. 1.1. É total responsabilidade do candidato manter-se disponível através dos meios ou ferramentas eletrônicas indicados para realização da entrevista, na data e horário definidos, conforme indicado no momento do agendamento da entrevista. p class="ql-align-justify"2. A seleção contemplará análise comparativa de perfil profissional avaliando a maior adequação à função a ser exercida dentre todos os candidatos pré-selecionados, podendo incluir também entrevista de perfil psicológico

		e demais técnicas avaliativas que forem julgadas adequadas ao certame.
Resultado	De 19/08/2026 até o dia 19/08/2026	p class="ql-align-justify"

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital atende ao estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023.
- O envio da candidatura implicará na aceitação, pelo candidato, das normas e requisitos contidos neste edital.
- O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o responsável pelo edital poderá solicitar a abertura de nova seleção.
- A seleção para oportunidades profissionais não garante a efetivação da movimentação, designação, nomeação, ou concessão, que ocorrerá a critério das unidades ou órgãos envolvidos, na forma estabelecida nos atos normativos vigentes.
- As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o responsável por este edital do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.